



**RESOLUÇÃO Nº 001/2022**  
**COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2022):**

**“FIXA DEFINIÇÕES, REQUISITOS E NORMAS  
PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA – REURB NO MUNICÍPIO DE RIO  
FORTUNA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, designada por meio do Decreto Municipal nº 042/2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. FIXAR** definições, requisitos e normas para os Processos de Regularização Fundiária – REURB no Município de Rio Fortuna, conforme segue:

**I – Das definições:**

**a)** núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação, a presença de equipamentos públicos, a existência de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos “lotes” com edificações e/ou habitação anteriores à data de 22/12/2016;

**b)** área do núcleo urbano informal consolidado: área para a qual é requerida a regularização;

**c)** terrenos vazios incrustados entre lotes edificados: terrenos vazios dentro do núcleo urbano informal consolidado existentes entre lotes edificados, ou existentes de forma lindeira, com saída para vias de circulação.

**II – Dos requisitos:**



a) vias de acesso com largura suficiente para comportar o ingresso de veículos e equipamentos de serviços públicos e ligação ao sistema viário já existente;

b) rede de abastecimento de água;

c) rede de energia elétrica;

d) rede de drenagem pluvial;

e) rede de saneamento básico;

f) serviço de coleta de lixo;

g) atendimento pelo programa de estratégia de saúde da família (ESF);

h) atendimento pelo sistema público de educação em raio não superior a 1.000 (mil) metros.

**Parágrafo único.** Deverá ser comprovada, no mínimo, a existência de três dos requisitos acima descritos na data de 22/12/2016.

### III – Das normas para requerer a REURB:

a) Apresentar requerimento escrito (físico/impresso) de um dos legitimados, ou representante legal habilitado, devendo constar a modalidade da REURB e justificativas para enquadramento no programa;

b) Ao Requerimento, anexar os seguintes documentos (de forma física/impressa) com devida assinatura:

**b.1)** Certidão (atualizada) do Registro do Imóvel, emitida pelo Competente Cartório de Registro de Imóvel;

**b.2)** Qualificação e documentos dos beneficiários indicando: estado civil, profissão, renda e local de residência;

**b.3)** Documentos demonstrativos da renda familiar;



**b.4)** Documentos demonstrativos da posse;

**b.5)** Imagens de período anterior a 22/12/2016 da área a ser regularizada captadas pelo *Google Earth*;

**b.6)** Mapa/Planta da área que se pretende regularizar.

**Art. 2º.** As comunicações e expedientes serão feitas por meio de ofício, mantendo numeração própria do Reurb.

**Art. 3º.** A comunicação e protocolo entre legitimados e município será feita exclusivamente por e-mail ([reurb@riofortuna.sc.gov.br](mailto:reurb@riofortuna.sc.gov.br)) ou na Prefeitura Municipal, no setor de Engenharia no horário das 07:00 às 11:30 horas.

**Art. 4º.** Ficam convalidados todos os atos da **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC** praticados até a presente data.

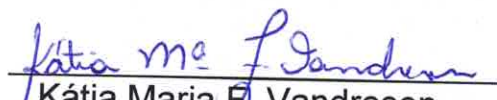
**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do Parecer Jurídico, que a integra, após aprovação de seu texto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

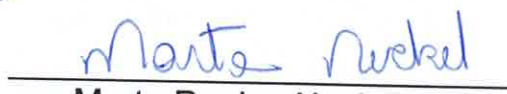
Rio Fortuna/SC, 05 de outubro de 2022.

**COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**

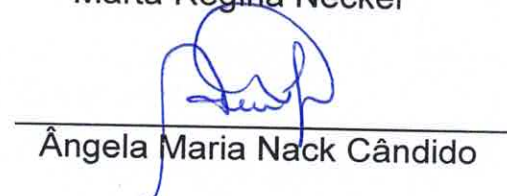
  
Arlindo Bloemer – Presidente

  
Guilherme Moreira

  
Kátia Maria F. Vandresen

  
Marta Regina Neckel

  
Júnior Schmitz

  
Ângela Maria Nack Cândido